UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

SECRETARIA EXECUTIVA E DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

PORTARIA Nº 541/2026, DE 03 DE julho DE 2026

Institui a Comissão Permanente de Gestão das Avaliações de Concursos Online (CP Gestacon) da Universidade Federal de Jataí e define suas atribuições.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como o Decreto Presidencial de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 31/01/2024, no uso da competência atribuída pelo Art. 61, incisos XIII e XIV, do Regimento Geral da UFJ, considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.965/2024, que prevê a possibilidade de realização de concursos públicos por meio eletrônico, mediante regulamentação, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23854.003573/2026-97,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Gestão das Avaliações de Concursos Online – CP Gestacon no âmbito da Universidade Federal de Jataí.

Art. 2º A CP Gestacon tem por finalidade implantar, regulamentar e realizar a gestão contínua de sistema de aplicação online da etapa de prova escrita dos concursos públicos da UFJ.

Art. 3º Compete à CP Gestacon:

I – realizar a prospecção, análise e avaliação de sistemas de aplicação de avaliações online disponíveis no mercado;

II – intermediar os procedimentos necessários à contratação de soluções tecnológicas, observada a legislação aplicável;

III – elaborar normas, manuais, tutoriais e orientações técnicas para padronização dos procedimentos de aplicação de avaliações online;

IV – promover capacitação das unidades acadêmicas e dos servidores envolvidos na aplicação de avaliações online;

V – atuar na aplicação das avaliações, em regime de revezamento, em articulação com as comissões organizadoras dos concursos;

VI – prestar suporte técnico e operacional contínuo relacionado ao sistema de avaliações online;

VII – acompanhar e propor melhorias nos processos de aplicação de avaliações online, visando à segurança, isonomia e eficiência dos certames;

VIII – zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na condução das atividades;

IX – elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e resultados alcançados.

Art. 4º A Comissão atuará de forma permanente e integrada com as unidades acadêmicas e administrativas envolvidas na realização de concursos públicos.

Art. 5º A atuação dos membros nas atividades descritas nos incisos V e VI do art. 3º desta Portaria poderá ser remunerada por meio de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), nos termos da Portaria UFJ nº 318/2025, condicionada à prévia reserva orçamentária na Ação 4572 e à aprovação de Plano de Trabalho específico pelo ordenador de despesas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Christiano Peres Coelho

Reitor

Universidade Federal de Jataí

Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANO PERES COELHO**, **Reitor da Universidade Federal de Jataí**, em 03/07/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3° do art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0607004** e o código CRC **75ACEE30**.
